



Prefeitura Municipal de Areias



Estado de São Paulo

Praça 9 de Julho, 136 - Telefone: 67-1200 - Fax: 67-1143 - CFP 12.820-000

LEI Nº 803 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1996.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar o acordo de parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

NELSON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Areias, firmar o acordo de parcelamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da Resolução nº 202, de 12 de dezembro de 1995, do Conselho Curador do FGTS.

Artigo 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, IPVA - Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores e ITR - Imposto Territorial Rural, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

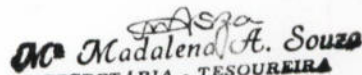
Artigo 3º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 24 de fevereiro de 1996.


Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em Edital, afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


Madalena A. Souza
SECRETÁRIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281